



RESOLUÇÃO Nº 165/2012

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA”.

“O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:”

DO TÍTULO I Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I Das Funções da Câmara

Artigo 1º - A Câmara é órgão Legislativo e fiscalizador no âmbito do Município.

Artigo 2º - A Câmara compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem sua sede nesta cidade.

Artigo 3º - A Câmara tem funções Legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência no âmbito do Município.

§ 2º - A função de Fiscalização, compreendendo a contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, é exercida com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

